

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**  
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00  
Setor de Licitações



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CCC-0401-2021  
CARTA CONVITE Nº CC 004-2021  
PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

**Primeiro Termo Aditivo de Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES e a empresa PIMENTA & GUIRRA LTDA.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 – Centro – Barra do Mendes, Bahia, CNPJ/MF 13.702.238/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito municipal o Sr. ANTONIO BARRETO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 511.217.355-68 e no RG nº 03.970.969-84 SSP-BA, residente e domiciliado na Rua Venceslau de Sousa Pacheco, nº 09 – Sodrelândia – CEP 44.990-000 – Barra do Mendes – Estado da Bahia, doravante denominado de **CONTRATANTE**, de um lado, e de outro lado, **PIMENTA & GUIRRA LTDA**, estabelecida à Rua Presidente Castelo Branco, nº 824, Centro, Irecê, Bahia, inscrita no CNPJ sob o número 22.948.029/0001-32, neste ato representada pelo Srº Agdotácio Pimenta Guirra, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade 0992862540 SSP/BA, e CPF: 016.941.485-05, residente e domiciliado na Rua João de Barro, 9993, Vila liberdade, Irecê - Bahia, adjudicatária vencedora da Carta Convite nº CC-004-2021, Processo Administrativo nº 0224112021, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, todos já qualificados no Contrato Principal, tem justo e contratado o presente **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº CCC-0401-2021**, firmado em 07/12/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO**

Em conformidade com a previsão contida na Cláusula Quarta do Contrato Principal, as partes acordam pela prorrogação do prazo contratual por 120 (cento e vinte) dias, a contar de 04 de agosto de 2022, vigendo até 02 de dezembro de 2022.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA- DA FUNDAMENTAÇÃO**

O presente Termo Aditivo é fundamentado no ART. 57, II, DA LEI Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como nas disposições da Cláusula Quarta do Contrato Principal.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS**

As despesas correrão à conta de recursos próprios do Orçamento de 2022:

ÓRGÃO: 14602 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES  
PROJETO/ATIVIDADE: 2154 – Construção e Ampliação e Reforma de Estádio de Futebol  
ELEMENTO DE DESPESA: 4490.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES  
FONTE DE RECURSOS: 0124.024 – Transf. De Convênio

Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba

[www.barradomendes.ba.gov.br](http://www.barradomendes.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**  
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00  
Setor de Licitações



## CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas do Contrato Principal permanecem inalteradas.

E, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Barra do Mendes-BA, 01 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES  
CNPJ nº 13.702.238/0001-00  
Antonio Barreto de Oliveira  
CONTRATANTE

PIMENTA & GUIRRA LTDA  
CNPJ: 22.948.029/0001-32  
Agdotácio Pimenta Guirra  
CONTRATADO

Testemunhas:

1º \_\_\_\_\_

2º \_\_\_\_\_